



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do município de Alenquer, estado de Pará.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível, lubrificantes e gás liquefeito de petróleo - GLP, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais.

DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Gasolina comum	Lts	198.310	4,40	872.564,00		
2.	Óleo diesel	Lts	828.360	3,52	2.915.827,20		
3.	Óleo diesel S10	Lts	69.800	4,05	282.690,00		

DEMANDA DE ÓLEO LUBRIFICANTES E GRAXAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.	Óleo LA 3/SAE 40	Lts	720	18,67	13.442,40		
5.	Óleo lubrificante SAE 20 W40	Lts	40	18,00	720,00		
6.	Óleo 2T	Lts	320	19,00	6.080,00		
7.	Óleo lubrificante (SAE90) API-GL4-balde com 20L)	Balde	115	280,00	32.200,00		
8.	Óleo lubrificante GL-5-90 HPS	Unid.	30	17,00	510,00		
9.	Óleo 15 W40 balde com 20L	Balde	257	246,67	63.394,19		
10.	Óleo 20 W50 balde com 20L	Balde	5	225,00	1.125,00		
11.	Óleo 433 ou AFT 11 balde com 20L	Balde	5	200,00	1.000,00		
12.	Óleo lubrificante - 40 balde com 20L	Balde	230	231,17	53.169,10		
13.	Óleo para transmissão automotivo e direção balde com 20L	Balde	20	305,00	6.100,00		
14.	Óleo hidráulico - 68 balde com 20L	Balde	100	277,50	27.750,00		
15.	Óleo hidráulico - 10 W balde com 20L	Balde	130	220,00	28.600,00		
16.	Óleo diferencial - GL - 5 - 140 balde com 20L	Balde	50	297,50	14.875,00		



17.	Fluido de freio - DOT 4, frasco com 500ml	Frasco	400	28,00	11.200,00		
18.	Graxa para chassi - CA2 balde com 20L	Balde	60	260,00	15.600,00		
19.	Graxa para rolamento - MP - 2 bade com 20L	balde	30	138,00	4.140,00		
20.	Fluido anti-ferrugem (spay), caixa com 12 unidades	cx	10	15,00	150,00		
21.	Fluido para freio DOT 3 com 500 ml	frasco	160	23,50	3.760,00		

DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22.	Recarga de gás liquefeito (recarga 13 kg)	Unid.	5.539	64,25	355.880,75		
23.	Recarga + vasilhame (recarga 13 kg)	Unid.	150	242,50	36.375,00		

Valor Total Estimado: R\$ 4.747.152,64 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A necessidade da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito de petróleo - GLP, torna-se imprescindível, evitando assim a ruptura nos trabalhos desta Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais.

4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Todo combustível, lubrificante e gás liquefeito de petróleo - GLP, deverá ser entregue no local discriminado na requisição expedida pelo setor competente.

5. MÉTODOS DE SUPRIMENTO:

5.1. O fornecimento dos objetos deste termo de referência será de forma imediata a contar da data correspondente à requisição expedida pelo setor competente.

5.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega;

5.3. A comprovação da força maior não eximirá a empresa da obrigação de ressarcir a Prefeitura Municipal de Alenquer, no valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o fornecimento dos produtos;

5.4. Os produtos deverão ser fornecidos de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da empresa os custos correspondentes;

5.5. Em caso de recusa dos produtos, por discrepância com objeto licitado, a empresa terá prazo de 03(três) dias úteis para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas.



6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 08.122.0012.2.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 08.244.0012.2.088 – Manutenção do Bolsa Família IGD/BF/SUAS
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 08.122.0012.2.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 08.244.0012.2.087 – Piso Básico Fixo - Atenção Integral A Família – PAIF/CRAS
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 08.241.0012.2.085 – Atendimento Assistencial ao idoso – PBV II
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 08.243.0012.2.079 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente - COMDC
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 08.243.0012.2.082 – CREAS – Combate Exp. Sexual – Piso Fixo
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 08.243.0012.2.083 – Piso da alta complexidade I – Criança e Adolescente (SAI)
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.243.0012.2.086 – Piso básico variável II – Equipe volante apoio a criança de 0 a 06 anos e famílias
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 08.244.0012.2.084 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 04.122.0002.2.015 – Manutenção da SEMAD
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 04.122.0002.2.006 – Manutenção do gabinete do prefeito
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 15.122.0003.2.049 – Manutenção da SEMIF
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 13.122.0008.2.035 – Manutenção da SECULTDEL
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 20.122.0006.2.058 – Manutenção da SEMAB
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 04.122.0002.2.014 – Manutenção da SEMUGOV
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 18.122.0011.2.057 – Manutenção da SEMMA
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 18.122.0011.2.197 – Manutenção FMMA
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídico
- 26.122.0003.2.207 – Manutenção da FMT
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 25.751.0003.2.204 – Manutenção da FMIP
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 12.122.0015.2.133 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação – FME
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo



12.361.0015.2.160 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – PNATE
3.3.90.30.00 – Material de consumo
12.361.0015.2.163 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Convênio com Estado
3.3.90.30.00 – Material de consumo
12.365.0015.2.161 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE/Educação Infantil
3.3.90.30.00 – Material de consumo
12.365.0015.2.162 – Manutenção do transporte escolar – PNATE/Ensino Médio
3.3.90.30.00 – Material de consumo
12.361.0015.2.180 – Manutenção do conselho municipal de educação
3.3.90.30.00 – Material de consumo
12.361.0015.2.181 – Manutenção do conselho municipal do FUNDEB
3.3.90.30.00 – Material de consumo
12.361.0015.2.140 – Manutenção do ensino fundamental financ. Com salário educação
3.3.90.30.00 – Material de consumo
12.361.0015.2.192 – Manutenção do transporte escolar do ensino fundamental FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 – Material de consumo
12.365.0015.2.193 – Manutenção do transporte escolar da educação infantil – FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 – Material de consumo
12.361.0015.2.187 – Manutenção do ens. Fund. Apoio adm. 40%
3.3.90.30.00 – material de consumo
12.365.0015.2.183 – Manutenção da educação infantil – magistério 60%
3.3.90.30.00 – material de consumo
12.365.0015.2.188 – Manutenção da educação – apoio adm. FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 – Material de consumo
12.365.0015.2.189 – Manutenção da educ. infantil – creches apoio adm. – FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 – Material de consumo
10.122.0016.2109.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.30.00 – Material De Consumo
10.301.0032.2111.0000 – Tensão Básica
33.90.30.00 – Material De Consumo
10.301.0032.2112.0000 – PCS
33.90.30.00 – Material De Consumo
10.304.0043.2115.0000 – Vigilância Sanitária
33.90.30.00 – Material De Consumo
10.305.0043.2116.0000 – Manutenção Vigilância Epidemiológica
33.90.30.00 – Material De Consumo
10.301.0016.2127.0000 – Manutenção SAMU
33.90.30.00 – Material De Consumo
10.112.0016.2033.0000 – Manutenção SEMSA
33.90.30.00 – Material De Consumo
10.112.0016.2110.0000 – Manutenção Conselho Municipal De Saúde
33.90.30.00 – Material De Consumo

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no termo de referência.

7.2. O objeto deste termo de referência será recebido, por servidor ou comissão designado para esse fim, no local discriminado na requisição expedida pelo setor competente, em qualquer horário e dia da semana;

7.3. Após verificado o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues com as especificações exigidas neste termo de referência e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, será feito o recebimento definitivo do material.



8. DEVERES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Emitir Nota de Empenho;
- 8.2. Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;
- 8.3. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde os produtos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme itens 4,5 e 7 deste termo de referência;
- 8.4. Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- 8.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;
- 8.8. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita nos itens do termo de referência;
- 8.9. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei nº 8.666/93. art. 5º, parágrafo 3º, com concordância do art. 40, XIV.

9. DEVERES DO CONTRATADO:

- 9.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- 9.2. Entregar o material de forma imediata, no local discriminado na requisição expedida e nas condições exigidas neste Termo de Referência;
- 9.3. Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito; deverá ser substituído sem quaisquer ônus adicionais para a administração;
- 9.5. Na entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 9.6. A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 - 10.1.2. Multa de:
 - 10.1.2.1. 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 10.1.2.2. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
 - 10.1.2.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
 - 10.1.2.4. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
 - 10.1.2.5. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
 - 10.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Alenquer ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



10.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Prefeitura Municipal de Alenquer;

10.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

10.6. A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Alenquer.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado preferencialmente mediante emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do material e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente termo de referência será da Prefeitura Municipal de Alenquer, através da Secretaria Municipal de Administração.

Alenquer - Pará, 12 de Maio de 2017.

Antônio Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2017



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017- PMA

CONTRATO/ 2017-CPL/PMA

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PP Nº 002/2017- PMA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Contrato que fazem entre si, de um lado, a Prefeitura Municipal de ALENQUER – Pará, sito à Praça Elo Simões, nº 751 - Centro - com CNPJ (MF) nº 04.838.793/0001-73, CEP: 68.200-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por _____, brasileiro, portador do CIC/MF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____ SSP-PA., com interveniência da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a Empresa....., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de _____, Estado do _____, sito a _____, nº....., bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ....., comerciante, CPF (MF) _____, residente à _____, nº..... bairro _____, CEP _____. Tudo conforme os Processo nº 0___/201___/CPL, Pregão Presencial nº (PP)/201___/PMA, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003, do Decreto municipal competente, que regulamentou o pregão no município de ALENQUER e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível, lubrificantes e gás liquefeito de petróleo - GLP, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Parágrafo único: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses a contar da data da sua assinatura, com início em ___/___/201___ e término em ___/___/ 201___.



CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor Total de R\$(), através de Nota de Empenho.

Parágrafo único: As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta da Dotação:

ÓRGÃO	<i>Prefeitura Municipal de Alenquer</i>	<i>02</i>
FUNÇÃO	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0012.2.072
	Manutenção do Bolsa Família IGD/BF/SUAS	08.244.0012.2.088
	Piso Básico Fixo - Atenção Integral A Família - PAIF/CRAS	08.244.0012.2.087
	Atendimento Assistencial ao idoso - PBV II	08.241.0012.2.085
	Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente - COMDC	08.243.0012.2.079
	CREAS - Combate Exp. Sexual - Piso Fixo	08.243.0012.2.082
	Piso da alta complexidade I - Criança e Adolescente (SAI)	08.243.0012.2.083
	Piso básico variável II - Equipe volante apoio a criança de 0 a 06 anos e famílias	08.243.0012.2.086
	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	08.244.0012.2.084
	Manutenção da SEMAD	04.122.0002.2.015
	Manutenção do gabinete do prefeito	04.122.0002.2.006
	Manutenção da SEMIF	15.122.0003.2.049
	Manutenção da SECULTDEL	13.122.0008.2.035
	Manutenção da SEMAB	20.122.0006.2.058
	Manutenção da SEMUGOV	04.122.0002.2.014
	Manutenção da SEMMA	18.122.0011.2.057
	Manutenção FMMA	18.122.0011.2.197
	Manutenção da FMT	26.122.0003.2.207
	Manutenção da FMIP	25.751.0003.2.204
	Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME	12.122.0015.2.133
	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - PNATE	12.361.0015.2.160
	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Convênio com Estado	12.361.0015.2.163
	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	12.365.0015.2.161
	Manutenção do transporte escolar - PNATE/Ensino Médio	12.365.0015.2.162
	Manutenção do conselho municipal de educação	12.361.0015.2.180
	Manutenção do conselho municipal do FUNDEB	12.361.0015.2.181
	Manutenção do ensino fundamental financ. Com salário educação	12.361.0015.2.140
	Manutenção do transporte escolar do ensino fundamental FUNDEB 40%	12.361.0015.2.192
	Manutenção do transporte escolar da educação infantil - FUNDEB 40%	12.365.0015.2.193
	Manutenção do ens. Fund. Apoio adm. 40%	12.361.0015.2.187
	Manutenção da educação infantil - magistério 60%	12.365.0015.2.183
	Manutenção da educação - apoio adm. FUNDEB 40%	12.365.0015.2.188
	Manutenção da educ. infantil - creches apoio adm. - FUNDEB 40%	12.365.0015.2.189
	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.122.0016.2.109



	Tensão Básica	10.301.0032.2.111
	PCS	10.301.0032.2.112
	Vigilância Sanitária	10.304.0043.2.115
	Manutenção Vigilância Epidemiológica	10.305.0043.2.116
	Manutenção SAMU	10.301.0016.2.127
	Manutenção SEMSA	10.112.0016.2.033
	Manutenção Conselho Municipal De Saúde	10.112.0016.2.110
<i>SUBFUNÇÃO</i>	<i>Materiais de Consumo</i>	<i>3.3.90.30.00</i>
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00

E, Dotação orçamentária de exercício do ano seguinte.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mensalmente de acordo com a entrega do objeto, e nas seguintes condições:

4.1. A **CONTRATADA** apresentará

- a) O preço do objeto do presente instrumento permanecerá inalterado até a sua entrega;
- b) O pagamento é de responsabilidade ao Gestor, de acordo com o documento fiscal específico, até o 5º (quinto) dia de cada mês, referente ao fornecimento mensal anterior;
- c) O Gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
- d) Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório;
- e) O documento fiscal não aprovado pelo Gestor será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
- f) A devolução do documento fiscal não aprovado pelo Gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a ENTREGA do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- g) O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte nos casos de:
 - g.1. Entregar do objeto contratual em desacordo com o avençado;
 - g.2. existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;
- h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após, a confirmação e verificação dos Produtos executados conforme a medição apresentada, referente ao objeto contratual com o devido termo de entrega assinado entre as partes, Nota Fiscal e Recibo **DEFINITIVO**;
- i) Os Tributos Fiscais que incidirem sobre o preço do presente Contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATADA

- 5.1.1. Fornecer os produtos no prazo previsto no edital;
- 5.1.2. Comunicar, formal e imediatamente, ocorrências de fatos anormais durante a execução do contrato, ao Gestor, no menor espaço de tempo possível;
- 5.1.3. Atender, com a diligência necessária, as determinações do Gestor, adotando todas as medidas possíveis à regularização de pendências e irregularidades verificadas;
- 5.1.4. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da Secretaria Municipal de _____, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoais ou materiais a terceiros, a que título for;
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da ENTREGA do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA** ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados;



5.1.6 Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

5.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a ENTREGA do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.1.8 Manter durante toda a ENTREGA do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. DA CONTRATANTE

5.2.1. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na ENTREGA do fornecimento;

5.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecida neste instrumento;

5.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da ENTREGA do contrato será expressamente acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, através de servidor _____, designado pelo Gestor, cabendo à este:

- a) emitir requisições para a retirada do objeto desta licitação;
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- d) emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos á ENTREGA do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato;
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais;

6.1. É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

6.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na ENTREGA do contrato;

6.3.A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da ENTREGA ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1 O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da contratante;

8.2 A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, no município de Alenquer para o fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, cujo endereço constará na requisição;

8.3 A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela Secretaria Municipal emitente da Ordem de Fornecimento-OF. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

8.4 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.



8.5 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMA a Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o equipamento e seu correspondente valor em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretaria Municipal.

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. A rescisão deste contrato pode ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

O contrato poderá ser rescindido Além dos casos previstos no Art.78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

No caso de Inexecução ou ainda na ocorrência de atraso injustificado, a **CONTRATADA** estará sujeita, mediante prévia defesa, às penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

10.1. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

10.2. As sanções previstas não poderão ser reveladas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

f) Suspensão temporária de participar em licitações promovida pela CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

g) A multa prevista na alínea "b", será de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, se a **CONTRATADA** recusar-se a cumprir o objeto do presente contrato;

h) O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará a **CONTRATADA** à multa monetária diária de 0,33% (zero trinta e três) por cento sobre o valor do contrato, não podendo ultrapassar de 10% (dez) por cento do valor do contrato;

i) O valor das multas aplicadas, deverá ser recolhida para a **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da Notificação, podendo a **CONTRATANTE**, para isso, descontar da Nota Fiscal, por ocasião do pagamento, ou cobra-los judicialmente, se julgar conveniente.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

Pregão Presencial nº 002/2017- PMA
Processo nº 023/2017-PMA/CPL

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do **CONTRATADO** será publicado nos termos da lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Alenquer, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por maior privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

ALENQUER (PA), de _____ de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: 002/2017- PMA

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declara que:

- a) _____ Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ (**indicar o (s) Item [ns]**) _____;
- b) _____ Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) _____ Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº(PP)/2017-PMA.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de 201_____.

____ (**assinatura**) _____



ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: 002/2017- PMA

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____ (**preço da proposta em número e por extenso** _____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 201__.

(assinatura)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: 002/2017- PMA

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**)____



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: 002/2017- PMA

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ___ de _____ de 201___.

_____(assinatura)_____



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o art. 18, inciso IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que (nome e CPF de cada um dos dirigentes da entidade; uma declaração para cada dirigente), ocupante do cargo de (presidente, diretor, tesoureiro, outro) desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, Estado e Municípios ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
e
- b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Alenquer,de.....de 201__.

Representante Legal

RG nº

CPF nº